

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**SECRETARIA****DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Em 26 de março de 2010

Ratifico, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93 e do Art. 63, inciso XII, alínea 'p', do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, a contratação da empresa X25 INFORMÁTICA, COMÉRCIO E TREINAMENTO LTDA., para a realização do curso 'ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO', no valor de R\$ R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art. 13, inciso VI e art. 26, incisos II e III da Lei n.º 8.666/93.

Em 29 de março de 2010

Considerando o disposto no Art. 26, da Lei n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, com vistas à contratação das empresas abaixo relacionadas, com o objeto de credenciamento para prestação de serviços odontológicos ao programa TST SAÚDE do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no Art. 25, da Lei n.º 8.666/9.

<b>NUMERO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PROCESSO</b>
167/2010	MEGA ODONTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.	08.806.985/0001-59	505.078/2009-5
168/2010	CERO - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ORAL S/S LT- DA.	00.846.444/0001-42	505.055/2009-5
169/2010	CENTRO ODONTOLÓGICO PATRÍCIA GALVÃO LTDA.	08.276.854/0001-07	504.824/2009-5
170/2010	NOE - NÚCLEO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO LTDA. (MATRIZ)	02.557.470/0001-86	504.921/2009-0

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO